

EDITAL Nº 001/2026/FACE-DIR-PROJ**PROCESSO Nº 23106.042949/2026-41****PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS E AUXÍLIOS****1. FINALIDADE**

Em conformidade com a Resolução CAD n. 003/2018, à Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas (FACE), da Universidade de Brasília - UnB torna público o presente Edital que visa à seleção de BOLSISTAS para atuar no Projeto intitulado "*Empreendedorismo, Inovação Tecnologia e Crescimento Econômico na Era da Inteligência Artificial*" oriundo do Convênio 01/2026, celebrado entre a UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, a SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC-DF), tendo como Executora a ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - EGOV e a FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC, na condição de Pesquisador (PD&I) C, conforme condições e especificações estabelecidas no presente Edital e em conformidade com a Resolução CAD n. 003/2018. Processo SEI: 23106.042949/2026-41. O prazo de validade deste edital é de até 12 (doze) meses.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 O presente Edital visa selecionar: VAGA - 1 (um) aluno (a) de pós-graduação vinculado ao programa de desenvolvimento, sociedade e cooperação internacional ou áreas afins para atuar na pesquisa "*Empreendedorismo, Inovação Tecnologia e Crescimento Econômico na Era da Inteligência Artificial*".

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O presente Processo Seletivo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da transparência, em atenção às condições estabelecidas neste Edital.

3.2. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.3. O candidato deverá possuir disponibilidade e os insumos necessários para o cumprimento das atividades presenciais e remotas.

3.4. O (a) Bolsista selecionado (a) receberá auxílio financeiro mensal no valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) limitado a 12 (doze) meses;

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A dotação orçamentária deste edital é oriunda da ordem bancária 2026OB00429, proveniente da FAPDF.

432 O prazo de validade deste edital é de 12 meses, limitado à duração do período previsto no plano de trabalho para essa vaga de pesquisador.

4.3 A dotação orçamentária disponível no presente edital é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

4.4 É facultado à FACE o aporte de mais recursos ao presente edital, caso necessário.

4.5 O valor do auxílio/bolsa a ser concedido é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

5. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O(A) PROPONENTE

5.1. Descritivo da vaga:

5.2. VAGA - Pesquisador em PD&I nível "C";

5.2.1. Formação: Doutorando em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional.

5.2.2. Requisitos desejáveis: experiência em projetos de pesquisa financiados.

5.3. Ao submeter sua solicitação, o(a) proponente manifesta conhecimento dos requisitos e demais normas do presente edital.

5.4. A Faculdade de Administração, Contabilidade, Economia e Gestão de Políticas Públicas (FACE) não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação para inscrição por motivos de falhas técnicas de equipamentos, intermitências de conexões virtuais, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.6. As informações prestadas no ato da inscrição, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do(a) proponente, que responderá por qualquer inveracidade.

5.7. Não será possível substituir os dados da solicitação após ser enviada.

6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Propostas com documentação incompleta ou inadequada serão desclassificadas.

6.2. A classificação das Propostas se dará conforme critérios acadêmicos:

6.2.1 . Avaliação curricular pelo Coordenador do Projeto considerando critérios objetivos de compatibilidade acadêmica em relação ao Curriculum e área de atuação;

6.2.2. Entrevista, que consistirá na avaliação da experiência e do domínio dos conteúdos relacionados a área de fim de cada vaga a ser preenchida.

6.3. O atendimento das solicitações será limitado aos recursos disponíveis no item 3.3.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições serão admitidas somente via internet, pelo encaminhamento dos documentos listados no item 7.3 com a identificação da candidatura à vaga através de e-mail para o endereço eletrônico ceag@unb.br no período entre 22 de abril de 2026 até às 23h59min do dia 24 de abril de 2026 observado o horário oficial de Brasília-DF.

7.2. As inscrições realizadas após o horário estipulado no item. 7.3. não serão consideradas.

7.3. No assunto do e-mail deverá ser preenchido com: "Candidatura Vaga Edital nº 001/2026/FACE-DIR-PROJ e anexa a mensagem deve conter os seguintes documentos: a)Cópia legível e colorida, frente e verso, do documento de identidade e

do CPF. b) Declaração atualizada de aluno regular da UnB; c) Curriculum lattes atualizado nos últimos 15 dias. c) Comprovação de participação em projetos de pesquisa financiadas;

7.4. Não será admitida inscrição condicionada à complementação posterior de documentos.

7.5. A falsidade nas declarações prestadas ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados, inclusive no Curriculum vitae, acarretarão, a qualquer tempo, a anulação da inscrição, da seleção e a revogação da contratação do candidato.

7.6. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente pela internet.

Não serão recebidas inscrições via correio ou de forma presencial.

7.7. A UnB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos.

7.8. Somente as inscrições que preencherem todos os requisitos constantes deste Edital serão homologadas e submetidas a julgamento.

7.9. Todos os anexos enviados durante o ato da inscrição deverão estar no formato "PDF" em arquivo único.

7.10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos obrigatórios.

7.11. Uma vez finalizado o período de inscrição, não será permitida sua alteração.

7.12. Não serão aceitos outros documentos ou modelos de declarações que não sejam aqueles especificados no Edital, sendo de total responsabilidade do candidato revisar e confirmar a documentação enviada durante o período de inscrição.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Propostas com documentação incompleta ou inadequada serão desclassificadas.

8.2. O atendimento das solicitações será limitado aos recursos disponíveis no item 4.3.

8.3. A seleção do bolsista ocorrerá em 02 (duas) etapas:

8.3.1 . ETAPA 1 – Análise Curricular: Serão avaliados o preenchimento dos documentos de inscrição e os requisitos obrigatórios e desejáveis.

8.3.2. ETAPA 2 – Entrevista: Consistirá na avaliação da experiência e do domínio dos conteúdos previstos nos itens 5.2.1 e 5.2.2 e critérios de motivação e disponibilidade para atuação no Projeto.

8.6. Somente serão convocados para a entrevista os três candidatos melhor classificados na ETAPA 1 e que atenderem os requisitos dispostos neste Edital.

8.7. A análise curricular terá caráter ELIMINATÓRIO.

8.8. A entrevista terá caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO , observando os seguintes critérios:

Critério de Avaliação	Pontuação
A) Relação entre motivação e as experiências apresentadas a fim da verificação quanto a aptidão para o desenvolvimento das atividades;	30
B) Desenvoltura para expor e argumentar sobre assuntos na área específica do projeto;	30
C) Demonstração de comprometimento com a pesquisa;	25
D) Boa articulação de fala.	15

8.9. A entrevista será realizada virtualmente em plataforma a ser definida pelo Coordenador do Projeto

8.10. Os candidatos classificados para a Entrevista, serão comunicados através do e-mail encaminhado para a inscrição e será notificado acerca do dia, horário e link para acesso a plataforma de realização da entrevista.

8.11. O candidato que não comparecer na data e horário previamente agendado para a entrevista será eliminado do Processo Seletivo.

8.12. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação final nas entrevistas.

9. CRITERIOS DE DESEMPATE

9.1. Será aprovado o candidato que obtiver a maior pontuação de nota Final, na ETAPA 2.

9.2. Em caso de empate, terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem.

9.3. Maior pontuação na alínea “a” da ETAPA 2 – Entrevista.

9.4. Maior idade.

10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATAS	ATIVIDADES
23 a 26/04/2026	Período de solicitação de inscrição
29/04/2026	Divulgação de resultado preliminar
30/04/2026	Apresentação de recurso
05/05/2026	Resultado final

11. PERÍODO DE EXECUCAO DAS ATIVIDADES

11.1 As atividades estão previstas para iniciar em maio de 2026,

11.2 As atividades a serem executadas serão desenvolvidas conforme orientação do Coordenador do Projeto ou professor responsável pelo grupo de pesquisa de determinada meta do projeto.

12. DO RECEBIMENTO DAS BOLSAS DE PESQUISA

12.1 As bolsas de pesquisa serão pagas por meio da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos.

12.2 O pagamento estará condicionado à assinatura prévia do contrato.

12.3 Será concedida uma bolsa para cada mês efetivamente trabalhado.

13. DA AVALIACAO E PRESTACAO DE CONTAS

13.1. O Bolsista deverá apresentar relatórios semestrais acerca da atividades desenvolvida no projeto, além da sua contribuição direta com a pesquisa;

13.2. A prestação de contas é realizada ao Coordenador do Projeto e deve ser feita mediante apresentação do produto da pesquisa científicas e tecnológicas ou do comprovante das atividades realizadas.

13.3. O tipo do produto/comprovante a ser aceito como prestação de contas deve ser via Relatórios de atividades.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Para maiores informações consultar o site do CEAG - www.ceag.unb.br.

14.2 Para concorrer ao presente edital, o solicitante não poderá ter pendências junto a essa unidade em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em editais anteriores.

14.3 Os casos não previstos neste edital, serão submetidos à análise do Diretor da FACE.

14.4 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do(a) diretor dFACE, seja por motivo de interesse público 14.5 ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da FACE.

14.7 O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 23106.042949/2026-41

SEI nº 14122331